

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA . . . . Cr\$ 6,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . Cr\$ 6,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

**DECRETO-LEI N. 14.525, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1945**

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Itápolis a área de terreno abaixo caracterizada, situada no distrito de Nova América, daquele Município, destinada à construção do prédio para o Grupo Escolar local, a saber:

“uma área de terreno de forma regular, com 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente para uma rua sem denominação, por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, e confrontando por um dos lados, bem como pelos fundos, com terrenos de propriedade de Nazareno Bettl, e pelo outro com terrenos de propriedade de Alfredo Gresppi”.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1945.

FERNANDO COSTA  
Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de fevereiro de 1945.

Victor Caruso  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 14.523, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1945**

Uniformiza a denominação, fixa o número de funções de extranumerário mensalista de Juízo Privativo de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O número de funções de extranumerário mensalista e a despesa correspondente ao pagamento dos respectivos salários ficam fixados para o Juízo Privativo de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, de conformidade com a tabela anexa.

Artigo 2.º — O atual servidor contratado, cuja função passa a ser exercida na categoria de extranumerário mensalista, de acordo com as relações constantes do processo n. 369/45, do Departamento do Serviço Público, fica com seu contrato rescindido.

Artigo 3.º — O Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior apostillará os atos de admissão dos atuais ocupantes das funções incluídas na tabela anexa, tendo em vista as alterações resultantes deste Decreto.

§ 1.º — No caso em que o ocupante da função tenha sido admitido sem qualquer ato, a referida autoridade expedirá portaria mencionando a data de sua admissão e a função que passou a exercer em virtude do disposto neste Decreto.

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD Mennucci

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: GYNO DE ARAÚJO CINTRA

Redator secretário: JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

§ 2.º — As apostilas e os registros relativos aos atos de que trata este Decreto serão procedidos à vista da relação nominal constante do processo n. 369/45, do Departamento do Serviço Público, o qual remeterá cópia da relação às repartições interessadas.

Artigo 5.º — O presente Decreto entra em vigor a partir de 1.º de fevereiro corrente, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de fevereiro de 1945.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria em 9 de fevereiro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

TABELA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO JUÍZO PRIVATIVO DE MENORES, DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR E DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA RESPECTIVA

Número de funções	FUNÇÕES	Referência do salário	Salário anual	Salário mensal	Salário anual
			de um	de todos	de todos
			Cr\$	Cr\$	Cr\$
1	Motorista . . . . .	IX	7.800,00	650,00	7.800,00
1	Servente . . . . .	V	5.400,00	450,00	5.400,00
2				1.100,00	13.200,00

FERNANDO COSTA

**DECRETO N. 14.511, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1945**

Uniformiza a denominação, fixa o número de funções de extranumerário mensalista do Instituto Modelo de Menores de São Paulo, da Diretoria do Serviço Social de Menores, do Departamento do Serviço Social, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, e dá outras providências.

Retificações

Na 4.ª linha da tabela anexa ao decreto .

Onde se lê:

Na coluna: — “Salário anual de um” — Cr\$ 6.600,00.

Leia-se:

“Salário anual de um” — Cr\$ 6.000,00.

**DECRETO N. 14.518, DE FEVEREIRO DE 1945**

Uniformiza a denominação, fixa o número de funções extranumerário mensalista da Diretoria Geral do Departamento do Serviço Social, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, e dá outras providências.

Onde se lê:

Artigo 4.º — contratos rescindidos

Leia-se:

Artigo 4.º — contratos rescindidos.

(\*) **DECRETO-LEI N. 14.516, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1945**

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 6.º n. V, do Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, modificado pelo art. 4.º, n. VI, do Decreto-lei Federal n. 5.511, de 21 de maio de 1942,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, o crédito extraordinário de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil

cruzeiros) sendo: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para o Departamento das Municipalidades e Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para a Secretaria da Viação e Obras Públicas, destinados, respectivamente, a auxiliar as vítimas da recente inundação verificada na cidade de São Bento do Sapucaí e a reconstruir pontes, estradas e prédios destruídos, sendo estes de pessoas necessitadas, tudo a juízo das autoridades competentes.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1945.

FERNANDO COSTA  
Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 8 de fevereiro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

(\*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

**DECRETO N. 14.521, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1945**

Uniformiza a denominação, fixa o número de funções de extranumerário mensalista da Diretoria do Serviço Social de Menores, do Departamento do Serviço Social, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O número de funções de extranumerário mensalista e a despesa correspondente ao pagamento dos respectivos salários ficam fixados para a Diretoria do

Serviço Social de Menores, do Departamento do Serviço Social, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, de conformidade com a tabela anexa.

Artigo 2.º — As funções a que corresponderem referências consideradas extintas de acordo com a referida tabela, serão suprimidas quando vagarem.

Artigo 3.º — O crédito correspondente à função suprimida poderá ser utilizado, segundo as necessidades do serviço, na criação de nova função, com o salário da referência que for fixada.

Parágrafo único — A supressão e a criação de funções da tabela anexa serão feitas por decreto.

Artigo 4.º — Os atuais servidores contratados, cujas funções passarem a ser exercidas na categoria de extranumerário mensalista, de acordo com as relações constantes do processo n. 364-45, do Departamento do Serviço Público, ficam com seus contratos rescindidos.

Artigo 5.º — O Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior apostillará os atos de admissão dos atuais ocupantes das funções incluídas na tabela anexa, tendo em vista as alterações resultantes deste Decreto.

§ 1.º — No caso em que o ocupante da função tenha sido admitido sem qualquer ato, a referida autoridade expedirá portaria mencionando a data de sua admissão e a função que passou a exercer em virtude do disposto neste Decreto.

§ 2.º — As apostilas e os registros relativos aos atos de que trata este Decreto serão procedidos à vista da relação nominal constante do processo n. 364-45, do Departamento do Serviço Público, o qual remeterá cópia da relação às repartições interessadas.

Artigo 6.º — O presente Decreto entra em vigor a partir de 1.º de fevereiro corrente, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de fevereiro de 1945.

FERNANDO COSTA  
J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 9 de fevereiro de 1945.

Victor Caruso,  
Diretor Geral.